



## INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE VILHENA

### **PORTARIA N°.445/2015/DB/IPMV**

**“DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DO BENEFÍCIO AUXÍLIO DOENÇA À SERVIDORA **GLADIS TEREZINHA PAZINATO.**”**

**HELENA FERNANDES ROSA DOS REIS**

**ALMEIDA**, Presidente do Instituto de Previdência Municipal de Vilhena – IPMV, no uso de suas atribuições legais conferidas no Art. 66, inciso XIII e XVI, nos Termos do Art. 18, todos da Lei Municipal n° 1963 de 14 de março de 2006.

### **RESOLVE:**

**Art. 1°** Conceder a prorrogação do benefício Auxílio Doença à servidora **GLADIS TEREZINHA PAZINATO**, efetiva no cargo de **AUXILIAR DE ENFERMAGEM**, lotada na SEMUS - Secretaria Municipal de Saúde, com vencimentos integrais, correspondendo ao valor de sua remuneração no cargo efetivo **a partir de 27 de agosto de 2015 até a concessão de sua Aposentadoria por Invalidez**, conforme laudo, relatório médico e parecer do médico perito do IPMV, anexos ao Processo n°. 060/2013.

**Parágrafo Único.** Entende-se como base de cálculo de contribuição para a Previdência Municipal, a tipificação legal com fulcro no artigo 69, inciso XI, § 6° e 7° combinado com o disposto no art. 18, Lei Municipal n°. 1963/2006 de 14/03/2006 e publicado na imprensa oficial n°. 416 de 16/03/2006.

**Art. 2°** A remuneração da parcela inerente ao término do benefício, da servidora supracitada, será acrescida do 13° Salário proporcional correspondente ao tempo que permanecer percebendo o auxílio no Instituto.

**Art. 3°** Esta portaria tem seus efeitos legais, vigendo a partir de 27 de agosto de 2015 até a concessão da Aposentadoria por Invalidez, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidente,  
Vilhena, 19 de agosto de 2015.

***Helena Fernandes Rosa dos R. Almeida***

Presidente do IPMV  
Portaria n°. 001/2014/CAF/IPMV